TERMO ADITIVO Nº 068/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2011, Processo Administrativo nº 131/2011, Dispensa nº 027/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para oxigenoterapia.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado pela gestora **Carmem Elena da Silva**, doravante denominado **Contratante** e **Santos & Santos Comércio de Artigos Médico Hospitalares Ltda-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.484.984/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Magno de Paula Santos, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 4ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013 ou até que se instaure um novo processo ou se adquira os equipamentos.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato permanece inalterado, sendo pago R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) por mês.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Assistência Médica/PJ → 0290.0310.302.0210.2077 33 90 39 99 - 390.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Santos & Santos Comércio de Artigos Médico Hospitalares Ltda-ME
Magno de Paula Santos
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757